



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021/GS/SME-CJ/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT para o Ano Letivo de 2021 e demais providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei 512/2012 – Plano de Cargos, Carreira dos Profissionais do Magistério Público de Campos de Júlio - MT, e demais leis educacionais vigentes;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares MUNICIPAIS assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil efetivos, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2021.

Art. 2º. Todos os Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil efetivos que integram o quadro da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, para atendimento de necessidade temporária, devido a afastamento temporário do profissional para desempenho de outras funções (diretor, coordenador pedagógico, assessoria pedagógica, entre outros), serão admitidos profissionais através de contrato temporário seguindo a colocação em Processo Seletivo vigente para exercer o cargo de Professor e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, em suas funções correlatas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 4º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á a atribuição da jornada de trabalho efetiva do professor e do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil previstas no Artigo 61 na *Lei nº 512/2012 - Plano de Cargo, Carreira e Vencimento dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica do Município de Campos De Júlio*, conforme descrita no § 1º deste artigo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A jornada de trabalho dos profissionais que trata o *caput* deste artigo é definida da seguinte forma:

I – Professor: 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 17 (dezesete) horas em sala de aula e 08 (oito) horas atividades;

II – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º. A atribuição da jornada de trabalho do Professor e do Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI efetivos é de caráter permanente na unidade escolar, não podendo, após a sua atribuição, ser alterada. Somente com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. O cumprimento das horas atividades de professores efetivos em regência de classe, que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares será distribuída proporcionalmente na carga horária atribuída a cada unidade.

SEÇÃO II DA CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. A realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, será organizada pela **Comissão de Atribuição** de cada unidade escolar, as quais ficarão responsáveis pela condução do processo em cada etapa/fase do processo, devendo cumprir rigorosamente as orientações e normas legais da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I - Diretor (a) da escola;

II - Secretário(a) escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE;

IV – 02 (dois) membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE, segmento profissionais da educação;

V- 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

VI – Secretária Municipal de Educação;

VII – Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 2º. A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá possibilitar o acompanhamento de 01 (um) representante do SINTEP - Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso e 01 (um) representante do Sindicamp – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campos de Júlio - MT, em todas as fases do processo de atribuição de aulas, mediante solicitação oficial emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. Cada unidade escolar deverá encaminhar os nomes, sendo que estes deverão ser salvos em documento word na Pasta Rede Aberta > 03-EDUCAÇÃO > 06-SECRETARIA > COMISSÕES CONTAGEM E ATRIBUIÇÃO 2021, a relação dos nomes dos integrantes da Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, referente aos incisos I a IV do § 1º deste artigo, à Secretaria Municipal de Educação que fará a publicação da Portaria de nomeação no Diário Municipal, mural e site da Prefeitura no portal institucional do município de Campos de Júlio – <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao/Normativas/>.

Art. 6º. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO, a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá proceder o registro da pontuação e o processo de atribuição no quadro efetivo de profissionais da educação nas escolas/creches municipais, considerando os critérios que constam nos Anexos I e II (Fichas de Contagem de Pontos).

Art. 7º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões de Atribuição deverão seguir os procedimentos abaixo:

§ 1º. Realizar o estudo da Instrução Normativa, Portaria/s e Edital/ais que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho referente ao ano letivo de 2021.

§ 2º. Fazer a contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na respectiva unidade escolar nas datas previstas no cronograma – Anexo III desta Instrução Normativa.

Art. 8º. Ao término de cada etapa e fase do Processo de Atribuição, a Comissão deverá elaborar ATAS, discriminando colocação, nome do profissional, número de portaria, pontuação obtida e classe e/ou aula e regime/jornada de trabalho atribuída (s) por cada candidato. Também deverá constar nesta ata o profissional efetivo que ficou remanescente, bem como, classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho não atribuídas e eventuais ocorrências no decorrer de cada etapa/fase, observando que nas atas deverão constar as assinaturas de todos os membros da Comissão de Atribuição e Lista de Presença dos profissionais, em anexo.

§ 1º. Enviar à Secretaria Municipal de Educação as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para serem publicadas no Diário Municipal, mural e site da Prefeitura no portal institucional do município de Campos de Júlio –



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

<https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao/Normativas/>, e no mural das unidades escolares.

I - Até o dia 18/01/2021, publicar a Relação Nominal de Professores e de Auxiliares de Desenvolvimento Infantil-ADI, conforme os itens abaixo relacionados, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho:

- a) número de cargos existentes, para atribuição de classes e/ou aulas e de regime/jornada de trabalho dos respectivos profissionais;
- b) carga horária e atribuição da respectiva atividade e/ou função;
- c) por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará em quadro demonstrativo.

§ 2º. Após a publicação da classificação da contagem de pontos no Diário Municipal, mural da prefeitura e no endereço eletrônico: <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao/Normativas/>, a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverá fixar em local acessível a ordem de classificação na unidade escolar.

Art. 9º. Na Classificação Final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida e cargo/função a ser desempenhado e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, que deverá ser encaminhado o inciso I deste artigo, à Secretaria Municipal de Educação, em planilha devidamente assinada pelo Diretor escolar e Coordenador Pedagógico de cada unidade escolar, para o desempate:

- I – Maior Tempo de Serviço na unidade escolar, contados a partir do ingresso no concurso.
- II – Maior titulação.
- III – Maior assiduidade do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula) faltas justificadas com *Atestado Médico*, referente ao período de dezembro de 2019 a novembro de 2020.
- IV – Maior Idade.

SEÇÃO III DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 10. A contagem de pontos dos profissionais efetivos para o processo de atribuição/2021, será realizada pelo próprio interessado (ou seu procurador legalmente constituído), na unidade escolar à qual deseja ser lotado, diretamente com a Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, nos dias e horários estabelecidos no cronograma, Anexo III desta Instrução Normativa.

§ 1º. Cabe ao interessado, ao participar do processo, estar ciente das instruções, ler atentamente as normativas que regem o processo, bem como certificar-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente a Ficha de Contagem de Pontos.

§ 2º. Considerando que a contagem de pontos só poderá ser feita em uma única instituição, o profissional que realizar a contagem de pontos em uma instituição diferente daquela de sua lotação no ano de 2020, caso não houver a vaga para assumir na instituição para onde fez a contagem, será direcionado pela Secretaria Municipal de Educação, ao final do Processo de Atribuição de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, para lotação na unidade escolar onde houver a vaga disponível.

Art. 11. Para fins de contagem de pontos, no que se refere à Formação/Titulação, será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Parágrafo Único. Na Ficha de contagem de pontos (Anexos I e II), no item que se refere à Formação/Titulação em relação à Formação Inicial do candidato, considerar apenas a maior titulação.

Art. 12. O profissional que optar por atribuir no ano letivo de 2021 em uma Unidade diferente da atribuída no ano letivo de 2020, utilizará a totalidade de pontos obtida em todos os itens de sua ficha de pontuação, adquirida na unidade onde esteve em 2020.

Art. 13. O candidato é responsável pelo preenchimento das informações constantes na Ficha de Contagem de Pontos (Anexos I e II), podendo arcar com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, civil e penal.

Parágrafo Único. Os profissionais para participarem do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho deverão se APRESENTAR no local previsto nesta Instrução Normativa para a contagem de pontos com a respectiva FICHA (Anexos I e II) DEVIDAMENTE PREENCHIDA, SEM RASURAS E ABREVIATURAS E APRESENTAR OS DOCUMENTOS E TÍTULOS, conforme segue:

I – Documentos pessoais: RG e CPF;
II – Portaria(s) de nomeação / Termo de Posse;
III – Diploma de Licenciatura;
IV – Certificado de conclusão de Cursos de Pós-Graduação;
V – Certificado de Participação em cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos 3 anos letivos (2018/2019/2020).

VI – Certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, como ministrante, realizados nos últimos 3 anos letivos (2018/2019/2020).

VII – Ficha de Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho devidamente preenchida e sem rasuras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

VIII – Procuração devidamente autenticada em cartório (caso o profissional não puder estar presente para realizar sua contagem de pontos ou atribuição de classe e/ou aulas e regime/jornada de trabalho).

Art. 14. O servidor efetivo que não possa se fazer presente na data estabelecida para a Contagem de Pontos poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este (maior de 18 anos) deverá apresentar-se à Comissão munido da Procuração com assinatura reconhecida em cartório, documento de identificação e demais documentações comprobatórias para contagem de pontos do representado, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Artigo 13. A Comissão, no ato da contagem de pontos, irá reter a procuração e anexá-la à ficha de contagem de pontos do candidato representado. O mesmo procedimento deverá ser realizado, caso não puder se fazer presente na data estabelecida para a Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e deverá ser entregue à Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

Parágrafo Único. Deverá ser entregue uma procuração para cada etapa que o profissional não puder se fazer presente, sendo uma para a contagem de pontos e outra para a atribuição.

Art. 15. O profissional que não realizar a Contagem de Pontos será direcionado pela Secretaria Municipal de Educação ao final do Processo de Atribuição de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino para lotação na unidade escolar onde houver a vaga disponível.

Art. 16. Durante o período da contagem de pontos, o interessado que finalizar a contagem de pontos, não poderá alterar as informações na Ficha de Contagem de Pontos, porém, se necessário, a ficha poderá ser cancelada a pedido do próprio candidato ou pela Comissão de Atribuição na presença do candidato e será realizada uma nova contagem de pontos.

I – Após a publicação do Edital de contagem de pontos, não será permitido realizar nova opção ou alteração na Ficha de Contagem de Pontos, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de escolha do candidato na ficha.

II - É de responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Atribuição, publicizadas no Diário Municipal, mural e site da Prefeitura no portal institucional do município de Campos de Júlio – <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Secretarias/Educacao/Normativas/>, e no mural das unidades escolares.

III - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados (Formulário de Recurso - Anexo IV), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação, protocolados na Prefeitura ou via *internet*, através do Protocolo web (opção: solicitações diversas educação) no endereço eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, endereçados à Secretaria Municipal de Educação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 17. Os candidatos deverão participar da Contagem de Pontos em uma única instituição para cada vínculo, podendo, os profissionais de área específica e afins, caso houver necessidade, completar a carga horária em duas ou mais instituições.

Art. 18. Os assessores pedagógicos, diretores e coordenadores pedagógicos, que não estiveram no exercício da docência no ano de 2020, pontuarão a totalidade de pontos por ter cumprido as atribuições inerentes à função a que foi designado.

§ 1º. O Profissional da educação básica no exercício do cargo eletivo de Diretor de unidade escolar e Coordenador Pedagógico conforme prevê o Artigo 63 da Lei Municipal nº 512/2012, fará a contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas na unidade escolar à qual possui a dedicação exclusiva, salvo em caso de **não haver** classes e/ou aulas para o referido profissional assumir, que contemplem sua área de concurso, sendo então necessário atribuir em outra instituição.

§ 2º. Caso o profissional a que se refere o *caput* deste artigo, não atribuir devido a não ter efetuado a contagem de pontos e/ou não se apresentar na data da atribuição conforme cronograma estabelecido no anexo III, ficará a critério da SME fazer a lotação deste profissional onde houver a disponibilidade de vaga, de acordo com a contagem de pontos.

SEÇÃO IV DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO/ETAPAS DE ATRIBUIÇÃO

SUBSEÇÃO I

Atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho

Art. 19. O profissional efetivo da Educação Básica terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de interesse registrada na Ficha de Contagem de Pontos, observado os critérios constantes nesta Instrução Normativa.

§ 1º. A atribuição do profissional efetivo obedecerá rigorosamente a pontuação obtida pelo servidor na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação constante no Edital de divulgação da contagem de pontos do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Professores e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Campos de Júlio/MT, de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade escolar.

§ 2º. A Comissão de Atribuição da unidade escolar deverá respeitar todas as etapas e fases do processo de contagem de pontos e atribuição.

Art. 20. Para atender o *Continuum Curricular* 2020/2021 e pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades remotas, o professor regente que em 2020 atribuiu em turmas de pedagogia (de Pré-escola à 3º Ano) e, tiver interesse em





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

permanecer com a mesma turma para dar continuidade ao desenvolvimento das competências e habilidades, deverá manifestar seu interesse na ficha de contagem de pontos no item 4 letra b.

Art. 21. Os profissionais da educação que estão desempenhando função de Diretor, Coordenador Pedagógico, de Assessoria Administrativa e Pedagógica, Mandato Classista e aquele/a cedido a outros órgãos, farão a atribuição de classes e/ou aulas, seguindo a ordem de classificação final da contagem de pontos e essas classes e/ou aulas serão disponibilizadas logo em seguida, oportunizando atribuição ao próximo candidato.

Parágrafo Único. A Comissão dará ciência ao candidato/a interessado/a em atribuir nesta vaga, e registrará em ata, ciente de que, caso o profissional nas funções descritas no *caput* deste artigo, detentor da vaga atribuída, porventura, no decorrer do ano letivo se desligar da função, assumirá automaticamente a classe e/ou aulas por ele/ela atribuído/a, e o profissional que atribuiu nesta vaga, será remanejado pela Secretaria Municipal de Educação, para onde houver a vaga disponível.

Art. 22. Após a atribuição de classes se for constatado que a turma atribuída possui número insuficiente de alunos para seu funcionamento, esta turma será extinta e o profissional que atribuiu nessa turma passará automaticamente para outra turma livre existente ou direcionado pela Secretaria Municipal de Educação para onde houver a vaga disponível.

Art. 23. O professor que atribuiu em turma multisseriada no ano de 2020 que serão desmembradas em 2021 poderá optar em dar continuidade em apenas 01 (uma) das turmas.

SUBSEÇÃO II

Da Atribuição de Classes e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho dos Profissionais Efetivos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio-MT

Art. 24. A CONTAGEM DE PONTOS e a ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO ocorrerá em cada unidade escolar e seguirá o cronograma do Anexo III, desta Instrução Normativa.

Art. 25. A atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos profissionais efetivos nas etapas, modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância a sua FORMAÇÃO/CONCURSO e a ordem de classificação final na Contagem de Pontos.

Art. 26. As turmas de Atividades Complementares (Sala de Recursos Multifuncionais e Sala de Apoio Pedagógico), somente serão atribuídas, através de Atribuição Complementar, após o retorno das aulas presenciais e com o levantamento da demanda pelas unidades escolares, a partir do diagnóstico dos alunos que apresentam defasagem de aprendizagem, como também os resultados da avaliação do processo vivenciado nos anos de 2019/2020, demonstrando os resultados obtidos no processo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

intervenção pedagógica dos alunos distribuídos em turmas do 2º ao 6º ano do Ensino Fundamental.

§ 1º. O professor que tiver interesse em atribuir em turmas de Atividades Complementares (Sala de Recursos Multifuncionais e Sala de Apoio Pedagógico) deverá assinalar a opção na Ficha de Contagem de Pontos. *Excepcionalmente* neste caso, poderá ter a sua atribuição modificada para assumir a turma da atividade em questão, no ato da atribuição complementar.

Art. 27. Para a Atribuição na Sala de Recursos Multifuncionais, o professor deverá atender aos requisitos exigidos e *ter identificado o interesse no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS*. Caso não for identificado o interesse na ficha de contagem de pontos não poderá atribuir na Sala de Recursos Multifuncionais.

§ 1º. Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de Sala de Recursos Multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

- I - em processo de aposentadoria para o ano de 2021;
- II - em readaptação de função;
- III - com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o (s) professor (es) do ensino comum;
- IV - em constante Licença para Tratamento de Saúde, nos últimos 3 (três) anos (2018,2019, 2020);
- V - que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;
- VI - servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);
- VII - o professor que não tiver disponibilidade para atender os alunos em no mínimo 2 (dois) turnos de funcionamento da unidade;
- VIII - Que esteja desempenhando suas funções em regime de *Home Office*.

§ 2º. O professor da Sala de Recursos Multifuncionais terá as seguintes atribuições:

- I - articular com os gestores e professores a elaboração do PPP, numa perspectiva inclusiva, onde a escola deve prever a oferta dos serviços da Educação Especial;
- II - elaborar e executar o plano do Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme necessidade e a especificidade de cada aluno, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade;
- III - organizar, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, o cronograma de atendimento dos alunos;
- IV - estabelecer canal de diálogo permanente com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares;
- V - orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e quanto à acessibilidade aos espaços utilizáveis pelo aluno;
- VI - orientar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

VII - indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

VIII - articular, juntamente com a equipe gestora, ações sincronizadas com a saúde, assistência social, esporte, cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço.

§ 3º. A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno - alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, para planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno, devendo ser observado que:

I - antes da deficiência, vem a pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

II - há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos.

Art. 28. Para a atribuição na Sala de Apoio Pedagógico deverá atender aos requisitos exigidos e *ter identificado o interesse no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS*. Caso não for identificado o interesse na ficha de contagem de pontos não poderá atribuir na Sala de Apoio Pedagógico.

§ 1º Para ser atribuído na função de Professor Articulador de Aprendizagem, deverão ser observados os seguintes critérios:

I - Possuir licenciatura Plena em Pedagogia, com experiência comprovada em alfabetização (nos últimos 3 anos letivos: 2018, 2019, 2020);

II - Apresentar declaração de experiência em alfabetização (juntamente com a ficha de contagem de pontos), emitida pela Direção e Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar onde atuou, conforme inciso I, § 1º, Art. 28. (Anexo VI).

§ 2º. Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de Sala de Apoio Pedagógico os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - Que tenham licenças médicas contínuas, nos últimos 3 (três) anos (2018, 2019, 2020);

II - Com previsão de usufruto de licença gestacional no decorrer do exercício letivo de 2021;

III - Que se encontram em processo de aposentadoria;

IV - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

V - Em readaptação de função;

VI - Que esteve afastado (a) do trabalho efetivo na Rede Municipal de Educação, nos últimos 3 anos;

VII - Que esteja desempenhando suas funções em regime de *Home Office*;

VIII - Com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o (s) professor (es) da sala regular;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

IX - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Art. 29. No decorrer do ano letivo, a equipe pedagógica escolar, juntamente com a Assessoria Pedagógica Municipal realizará avaliação de desempenho **bimestral** nas Sala de Recursos Multifuncionais e Sala de Apoio Pedagógico, com o objetivo de garantir a qualidade do atendimento pedagógico. Caso seja identificado alguma fragilidade no atendimento, este profissional poderá ser substituído e redirecionado para outra sala de aula. Neste caso, será indicado um profissional com o perfil para assumir a função.

Art. 30. Na **CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE**, a CONTAGEM DE PONTOS dos profissionais efetivos será no dia **13.01.2021**, com início às 07:30 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO, no dia **21.01.2021**, com início às 7:30 horas, de acordo com a sequência:

§ 1º. A Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho obedecerá às etapas a seguir:

- a) **1ª Etapa:** Professores;
- b) **2ª Etapa:** Auxiliares de Desenvolvimento Infantil;

§ 2º. Para fins de atribuição, seguirá a ordem de classificação final na Contagem de Pontos e deverá ser observado a formação exigida, preenchendo os requisitos necessários, conforme segue:

a) **Na EDUCAÇÃO INFANTIL – nas turmas de: Maternal I e Maternal II:**

1. Licenciatura Plena em Pedagogia (pela habilitação do concurso);
2. Curso de Magistério em Nível Médio;
3. Licenciatura em Pedagogia (diferente da exigida para a posse no cargo).

Art. 31. Na **CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO**, a CONTAGEM DE PONTOS dos profissionais efetivos será no dia **13.01.2021**, com início às 13:30 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO, no dia **21.01.2021**, com início às 13:30 horas, de acordo com a sequência:

§ 1º. A Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho obedecerá às etapas a seguir:

- a) **1ª Etapa:** Professores;
- b) **2ª Etapa:** Auxiliares de Desenvolvimento Infantil;

§ 2º. Para fins de atribuição, seguirá a ordem de classificação final na Contagem de Pontos e deverá ser observado a formação exigida, preenchendo os requisitos necessários, conforme segue:

a) **Na EDUCAÇÃO INFANTIL – nas turmas de: Maternal I e Maternal II:**

1. Licenciatura Plena em Pedagogia (pela habilitação do concurso);
2. Curso de Magistério em Nível Médio;
3. Licenciatura em Pedagogia (diferente da exigida para a posse no cargo).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 32. Na **ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI** a **CONTAGEM DE PONTOS** dos profissionais efetivos será no dia **15.01.2021**, com início às 07:30 horas, e a **ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO**, no dia **20.01.2021**, com início às 7:30 horas.

§ 1º. Para fins de atribuição, seguirá a ordem de classificação final na Contagem de Pontos e deverá ser observado a formação exigida, preenchendo os requisitos necessários, conforme segue:

I - Na EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL do 1º ao 3º Ano:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia (pela habilitação do concurso);
2. Curso de Magistério em Nível Médio.
3. Licenciatura em Pedagogia (diferente da exigida para a posse no cargo).

II - Na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS: jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, conforme disposto no Art. 26, obedecendo a seguinte formação:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na área de Educação Especial, Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou outras afins.

b) Caso não houver o profissional com a habilitação descrita na alínea a, Inciso II, § 1º, Art. 32 será indicado um profissional com o perfil para assumir a função.

III - Na SALA DE APOIO PEDAGÓGICO: jornada de trabalho de 25 horas semanais e disponibilidade para desenvolver o trabalho docente no período matutino e/ou vespertino conforme o quadro de distribuição das turmas da escola e da demanda de alunos que necessitem de atendimento, conforme disposto no Artigo 26, obedecendo a seguinte formação:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia (pela habilitação do concurso);
2. Curso de Magistério em Nível Médio.
3. Licenciatura em Pedagogia (diferente da exigida para a posse no cargo).

IV - No LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, para concursado como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

§ 2º. A Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, obedecerá às etapas a seguir:

I - 1ª Etapa: Compreende a atribuição dos PROFESSORES EFETIVOS na Escola Municipal Germano Lazaretti que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na Educação Infantil – Pré Escola, Ensino Fundamental do 1º ao 3º Ano, Sala de Recursos Multifuncionais, Sala de Apoio Pedagógico.

a) Continuidade com a turma (*continuum curricular 2020/2021*): o professor que em 2020 atribuiu em turmas de pedagogia (de Pré-escola à 3º Ano) e, tiver interesse em permanecer com a mesma turma para dar continuidade ao desenvolvimento das





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

competências e habilidades, deverá manifestar seu interesse na ficha de contagem de pontos no item 4 letra b.

b) Será assegurada a permanência do professor pedagogo efetivo que optar por seguir com sua turma em um *continuum curricular* na unidade escolar, sendo que este **terá prioridade** independente da pontuação obtida, conforme especificado na alínea d, do presente parágrafo.

c) Inicialmente serão convocados os professores efetivos que se enquadrarem no item acima (alínea a, inciso I, § 2º, do Art. 32) para realizarem a atribuição de classes, sendo que nesse grupo, obedecerá a sequência de classificação final na Contagem de Pontos.

d) A turma para ser considerada em processo de "*continuum curricular*", deverá *ser identificada no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS* e a escolha da turma será automática, sendo que:

1. O professor que atuou em 2020 com o Pré I, permanecerá com a mesma turma, quem em 2021 será Pré II;

2. O professor que atuou em 2020 com o Pré II, permanecerá com a mesma turma, quem em 2021 será 1º ano;

3. O professor que atuou em 2020 com o 1º Ano, permanecerá com a mesma turma, que em 2021 será 2º Ano;

4. O professor que atuou em 2020 com o 2º Ano, permanecerá com a mesma turma, que em 2021 será 3º Ano;

5. O professor que atuou em 2020 com o 3º Ano, permanecerá com a mesma turma, que em 2021 será 4º Ano (Terá o direito de dar continuidade nas turmas mesmo sendo em outra instituição).

6. O professor que atuou em 2020 com o 4º Ano, fará sua atribuição normalmente seguindo a ordem de contagem de pontos geral, sem iniciar um novo ciclo automaticamente.

e) A turma de alfabetização, será considerada "*continuidade*" e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 50% mais 1 aluno, do total advindos do ano letivo de 2020 e, para garantir o processo de "*continuidade*", **não é permitido, em hipótese alguma, remanejar alunos para outra sala de aula/turma antes, durante e após finalizada a atribuição de classes e/ou aulas**, salvo em alguns casos eventuais, devidamente analisados pela Equipe Pedagógica da unidade escolar e Assessoria Pedagógica.

II - 2ª Etapa: Compreende a atribuição dos professores pertencentes ao quadro de efetivos que optaram por atribuição NA HABILITAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA E LÍNGUA INGLESA, na ordem do Edital de publicação da classificação final da contagem de pontos:

a) Licenciatura Plena nas áreas específicas (pela habilitação do concurso).

b) Áreas afins (para completar a carga horária);

c) Outra Licenciatura (diferente da exigida para a posse no cargo).

III - 3ª Etapa: Compreende a atribuição ao professor para as aulas disponíveis para o Laboratório de Informática para concursado como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

IV - 4ª Etapa: Compreende a atribuição para o profissional que optar por atribuir na **outra Licenciatura**, diferente da exigida para a posse no cargo, mediante diploma, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

Art. 33. Na **ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO**, a **CONTAGEM DE PONTOS** dos professores efetivos será no dia **14.01.2021**, com início às 07:30 horas, e a **ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO**, no dia **22.01.2021**, com início às 7:30 horas.

§ 1º. Para fins de atribuição, seguirá a ordem de classificação final na Contagem de Pontos e deverá ser observado a formação exigida, preenchendo os requisitos necessários, conforme segue:

I – No Ensino Fundamental 4º Ano:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia (pela habilitação do concurso);
2. Curso de Magistério em Nível Médio.
3. Licenciatura em Pedagogia (diferente da exigida para a posse no cargo).

II - No Ensino Fundamental 5º ao 6º ano:

1. Licenciatura Plena nas áreas específicas (pela habilitação do concurso).
2. Áreas afins (para completar a carga horária);
3. Outra Licenciatura (diferente da exigida para a posse no cargo).

III - Na SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS: jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, conforme disposto no Artigo 26, obedecendo a seguinte formação:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização na área de Educação Especial, Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia, Educação Inclusiva ou outras afins.

b) Caso não houver o profissional com a habilitação descrita na alínea a, Inciso III, § 1º, Art. 33 será indicado um profissional com o perfil para assumir a função.

IV - Na SALA DE APOIO PEDAGÓGICO: jornada de trabalho de 25 horas semanais distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, conforme o quadro de distribuição das turmas, deverá ser trabalhado de forma diferenciada, conforme disposto no Artigo 26, obedecendo a seguinte formação:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia.

V - No LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, para concursado como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos, de acordo com o quadro de aulas disponíveis.

§ 2º. A Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho obedecerá às etapas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

I - 1ª Etapa: Compreende a atribuição dos PROFESSORES EFETIVOS PEDAGOGOS na Escola Municipal 15 de Outubro que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no Ensino Fundamental para turmas do 4º Ano.

II – 2ª Etapa: Compreende a atribuição aos PROFESSORES EFETIVOS na Escola Municipal 15 de Outubro, pertencentes ao quadro de efetivos, lotados de 5º ao 6º Ano do Ensino Fundamental, que optaram pela atribuição NA HABILITAÇÃO ESPECÍFICA, na ordem do Edital de publicação da classificação final da contagem de pontos.

1. Licenciatura Plena nas áreas específicas (pela habilitação do concurso).
2. Áreas afins (para completar a carga horária);
3. Outra Licenciatura (diferente da exigida para a posse no cargo).

a) O Professor poderá completar sua carga horária com disciplinas afins da área de conhecimento de sua formação, ao término da atribuição dos efetivos na habilitação específica.

III - 3ª Etapa: Compreende a atribuição ao professor do LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, para concursado como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos.

IV - 4ª Etapa: Compreende a atribuição para o profissional que optar por atribuição na **outra Licenciatura**, diferente da exigida para a posse no cargo, mediante diploma, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

Art. 34. Na **ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ**, a CONTAGEM DE PONTOS dos professores efetivos será no dia **14.01.2021**, com início às 14:00 horas, e a ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E REGIME/JORNADA DE TRABALHO, no dia **22.01.2021**, com início às 14:00 horas.

§ 1º. Para fins de atribuição, seguirá a ordem de classificação final na Contagem de Pontos e deverá ser observado a formação exigida, preenchendo os requisitos necessários, conforme segue:

I – 1ª Etapa: Na EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL do 1º ao 4º

Ano:

1. Licenciatura Plena em Pedagogia (pela habilitação do concurso);
2. Curso de Magistério em Nível Médio;
3. Licenciatura em Pedagogia (diferente da exigida para a posse no cargo).

II – 2ª Etapa: Do 5º ao 6º Ano, organizado por Área do Conhecimento será exigido:

1. Licenciatura Plena nas áreas específicas (pela habilitação do concurso).
2. Áreas afins (para completar a carga horária);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

3. Outra Licenciatura (diferente da exigida para a posse no cargo).

§ 2º. Os professores efetivos **que residirem no campo, terão prioridade na atribuição**, uma vez comprovado prática pedagógica satisfatória e cumprimento das atividades docentes, e deverá **ter identificado no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS**, e obedecerá a sequência de classificação final da Contagem de Pontos.

§ 3º. A Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho obedecerá às etapas a seguir:

I - 1ª Etapa: para os professores efetivos na Escola Municipal Eliza K. Tomé que participarão do processo de atribuição de classes e/ou aulas, na *Educação Infantil – Pré-escola, do 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental*.

a) Professores que residem no campo;

b) Continuidade com a turma (*continuum curricular 2020/2021*): o professor que em 2020 atribuiu em turmas de pedagogia (de Pré-escola à 3º Ano) e, tiver interesse em permanecer com a mesma turma para dar continuidade ao desenvolvimento das competências e habilidades, deverá manifestar seu interesse na ficha de contagem de pontos no item 4 letra b.

c) Será assegurada a permanência do professor pedagogo efetivo que optar por seguir com sua turma em um *continuum curricular* na unidade escolar, sendo que este **terá prioridade** independente da pontuação obtida, conforme especificado na alínea d, do presente parágrafo.

d) Inicialmente serão convocados os professores efetivos que se enquadrarem no item acima (alínea b, inciso I, § 3º, do Art. 34) para realizarem a atribuição de classes, sendo que nesse grupo, obedecerá a sequência de classificação final na Contagem de Pontos.

e) A turma para ser considerada em processo de "*continuum curricular*" deverá **ser identificada no preenchimento da FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS** e a escolha da turma será automática, sendo que:

1. O professor que atuou em 2020 com o Pré I, permanecerá com a mesma turma, quem em 2021 será Pré II;

2. O professor que atuou em 2020 com o Pré II, permanecerá com a mesma turma, quem em 2021 será 1º ano;

3. O professor que atuou em 2020 com o 1º Ano, permanecerá com a mesma turma, que em 2021 será 2º Ano;

4. O professor que atuou em 2020 com o 2º Ano, permanecerá com a mesma turma, que em 2021 será 3º Ano;

5. O professor que atuou em 2020 com o 3º Ano, permanecerá com a mesma turma, que em 2021 será 4º Ano.

6. O professor que atuou em 2020 com o 4º Ano, fará sua atribuição normalmente seguindo a ordem de contagem de pontos geral, sem iniciar um novo ciclo automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

f) Professores que não residem no campo.

II - 2ª Etapa: para os professores, pertencentes ao quadro de efetivos, lotados de 5º ao 6º ano do Ensino Fundamental, por área de conhecimento.

a) Professores que residem no campo;

b) Professores que não residem no campo.

III - 3ª Etapa: Compreende a atribuição ao professor do **LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**, para concursados como Professor de Informática, mediante a contagem de pontos, de acordo com o quadro de aulas disponíveis.

IV - 4ª Etapa: Compreende a atribuição para o profissional que optar por atribuição na **outra Licenciatura**, diferente da exigida para a posse no cargo, mediante diploma, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

Art. 35. O professor que atribuir uma turma com até 6 alunos, ficará responsável por trabalhar também o Apoio Pedagógico, aos alunos que necessitam desse atendimento na Unidade Escolar, conforme disposto no Artigo 26, com carga horária distribuída de acordo com a necessidade da escola.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Os profissionais que realizaram a contagem de pontos e não lotaram ou não completaram a carga na unidade escolar onde fizeram a contagem de pontos, serão direcionados pela Secretaria de Educação, ao final do Processo de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho de todas as instituições da rede municipal de ensino, para lotação na unidade escolar onde houver a vaga.

Art. 37. O profissional efetivo só poderá atribuir aulas em outro componente curricular depois que se esgotarem todas as aulas na rede municipal daquelas a qual fez a opção para a contagem de pontos de acordo com o diploma do concurso, ou também da segunda licenciatura.

Art. 38. O Cozinheiro de Nutrição Escolar, caso tenha interesse, poderá pedir remoção para trabalhar em outra Unidade Escolar; os pedidos de remoção deverão ser realizados via protocolo web no site da Prefeitura no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br, (opção: solicitações diversas educação), entre os dias 13 a 15 de janeiro de 2021 (Termo de Remoção - Anexo V) e os mesmos serão divulgados somente na atribuição de classe e/ou aulas conforme cronograma em anexo III.

Art. 39. Não será permitido à unidade escolar, alterar as atribuições realizadas no processo, sendo-lhes permitida APENAS atribuições para completar o quadro, quando da ocorrência da turma/aula livre ou em substituição, afim de iniciar o ano letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 40. Após atribuição, havendo profissional efetivo na área do conhecimento para atribuir aulas livres, este terá prioridade, seguindo a ordem de pontuação. Permanecendo as aulas livres e tendo profissional com **outra Licenciatura** com disponibilidade, estas poderão ser atribuídas a esses profissionais efetivos, seguindo a ordem de pontuação.

Art. 41. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho de cada unidade escolar.

Art. 42. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio-MT, 04 de janeiro de 2021.


JULIANA FERREIRA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS
PROFESSOR EFETIVO – ANO LETIVO 2021

ESCOLAS/CRECHES MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

| 1. DADOS PESSOAIS | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------|--------|
| Nome do Servidor (a) : _____ Data Nasc.: ____/____/____ | | | | |
| RG: _____ Exp: _____ UF: ____ Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____ | | | | |
| Licenciatura Plena em: _____ | | | | |
| Cargo de Posse do Concurso: _____ Portaria nº _____ de ____/____/____ | | | | |
| Outra Licenciatura: Possui? () SIM () NÃO Qual? _____ | | | | |
| 2. DADOS SOCIAIS | | | | |
| POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO | | | | |
| Concurso/cargo: _____ Rede de Ensino: () Estadual () Municipal | | | | |
| 3. UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO | | | | |
| () Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo | | () EMEF Germano Lazaretti | | |
| () Creche Municipal Pequeno Príncipe | | () EMEF 15 de Outubro | | |
| | | () EMEF Eliza K. Tomé | | |
| 4. DADOS P/ CLASSIFICAÇÃO | | | | |
| a) Opção de atribuição/Tipo habilitação: () *Pela habilitação do concurso. () *Por outra Licenciatura (<i>diferente da exigida para a posse no cargo</i>) | | | | |
| b) Opção p/ Continuidade com a turma atribuída em 2020 (para turmas de Pré I à 3º anos) () SIM () NÃO. | | | | |
| c) Opção de atribuição: () Sala Regular () Sala de Recursos Multifuncionais () Sala de Apoio Pedagógico () Laboratório de Informática | | | | |
| d) Opção de atribuir na Educação no Campo: Reside no Campo? () SIM () NÃO | | | | |
| 5. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS | | | | |
| 5.1. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - Considerar a maior titulação | | | | |
| | | INDICADOR | Cômputo | Pontos |
| a) | Pós Graduação | Doutorado | 80,0 pontos | |
| | | Mestrado | 60,0 pontos | |
| | | Especialização | 40,0 pontos | |
| | Graduação | Licenciatura Plena | 20,0 pontos | |
| 5.2. FORMAÇÃO CONTINUADA | | | | |
| Apenas dos últimos 3 Anos Letivos (2018/2019/2020) | | | | |
| | | INDICADOR | Cômputo | Pontos |
| a) | Cursos de formação continuada, <u>como participante</u> , realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos 3 anos. | 0,5 pontos p/ cada 40h. Até 3,0 pontos | | |
| b) | Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, <u>como ministrante</u> , realizados nos últimos 3 anos. | 1,0 (um) ponto p/ cada 3h. Até 3,0 pontos | | |
| 6. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS | | | | |
| | | | | |
| 7. EM CASO DE EMPATE | | | | |
| a) | Maior Tempo de Serviço na unidade escolar, contados a partir do ingresso no concurso. | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

| | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------|
| b) | Maior titulação (item 5.1) | | |
| c) | Assiduidade do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula) faltas justificadas com <i>Atestado Médico</i> , referente ao período de dezembro de 2019 a novembro de 2020. | | |
| d) | Maior Idade | | |
| 8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE | | | |
| Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação. | | | |
| _____ Assinatura do (a) Professor (a) | | _____ Responsável p/Atribuição | ____/____/____ Data |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO II
FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL EFETIVO/ADI - ANO LETIVO
2021
CRECHES MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

| 1. DADOS PESSOAIS | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------------|------------------------|
| Nome do Servidor (a) : _____ Data Nasc.: ____/____/____ | | | | |
| RG: _____ Exp: _____ UF: ____ Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____ | | | | |
| Cargo de Posse do Concurso: _____ Portaria nº _____ de ____/____/____ | | | | |
| 2. DADOS SOCIAIS | | | | |
| POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? () SIM () NÃO | | | | |
| Concurso/cargo: _____ Rede de Ensino: () Estadual () Municipal | | | | |
| 3. UNIDADE ESCOLAR DE LOTAÇÃO | | | | |
| () Creche Municipal Ignêz Bresolin Giongo | | | | |
| () Creche Municipal Pequeno Príncipe | | | | |
| 4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS | | | | |
| 4.1. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO - <i>Considerar a maior titulação</i> | | | | |
| a) | Pós Graduação | Doutorado | 80,0 pontos | |
| | | Mestrado | 60,0 pontos | |
| | | Especialização | 40,0 pontos | |
| | Graduação | Licenciatura Plena | 20,0 pontos | |
| 4.2. FORMAÇÃO CONTINUADA – Apenas dos últimos 3 Anos Letivos (2018/2019/2020) | | | | |
| | | INDICADOR | Cômputo | Pontos |
| a) | Cursos de formação continuada, <u>como participante</u> , realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, realizados nos últimos 3 anos. | 0,5 pontos p/ cada 40h. Até 3,0 pontos | | |
| b) | Comprovação mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências na área da educação, <u>como ministrante</u> , realizados nos últimos 3 anos. | 1,0 (um) ponto p/ cada 3h. Até 3,0 pontos | | |
| 5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS | | | | |
| | | | | |
| 6. EM CASO DE EMPATE | | | | |
| a) | Maior Tempo de Serviço na unidade escolar, contados a partir do ingresso no concurso. | | | |
| b) | Maior titulação (item 4.1) | | | |
| c) | Assiduidade do Regime/Jornada de trabalho (em sala de aula) faltas justificadas com <i>Atestado Médico</i> , referente ao período de dezembro de 2019 a novembro de 2020. | | | |
| d) | Maior idade | | | |
| 7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/ DESEMPATE | | | | |
| | | | | |
| Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02 (duas) casas decimais. | | | | |
| _____ Assinatura do (a) Professor (a) | | _____ Responsável p/Atribuição | | ____/____/____ Data |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO III
CRONOGRAMA

CONTAGEM DE PONTOS

| ESCOLA/CRECHE MUNICIPAIS | DATA | HORÁRIO |
|------------------------------------|-------------|----------------|
| CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE | 13/01/2021 | 07:30 |
| CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ B. GIONGO | 13/01/2021 | 13:30 |
| ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO | 14/01/2021 | 07:30 |
| ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ | 14/01/2021 | 14:00 |
| ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI | 15/01/2021 | 07:30 |

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS

| ESCOLA/CRECHE MUNICIPAIS | DATA | HORÁRIO |
|------------------------------------|-------------|----------------|
| ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI | 20/01/2021 | 07:30 |
| CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE | 21/01/2021 | 07:30 |
| CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ B. GIONGO | 21/01/2021 | 13:30 |
| ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO | 22/01/2021 | 07:30 |
| ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ | 22/01/2021 | 14:00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO V
TERMO DE REMOÇÃO

Eu, _____

ocupante do cargo de Cozinheiro de Nutrição Escolar, Portaria nº ____/____, de
____/____/____, que em 2020 estive lotado na Unidade
Escolar: _____, venho por meio

deste formalizar meu pedido de REMOÇÃO, para a Unidade Escolar,
_____, por motivo de:

_____.

Assinatura do Cozinheiro de Nutrição Escolar

Campos de Júlio/MT, ____ / ____ / 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM ALFABETIZAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o (a) professor (a),
_____ atuou como
professor alfabetizador nesta Unidade Escolar, atribuído conforme segue:

| Ano | Turma | Unidade Escolar: |
|------------|--------------|-------------------------|
| 2020 | | |
| 2019 | | |
| 2018 | | |

Assinatura do (a) Diretor (a)
Pedagógico (a)

Assinatura do (a) Coordenador (a)

Campos de Júlio/MT, ____ / ____ / 2021.

*Carimbo da Unidade
Escolar*